O tratamento de informações classificadas no interior da Comissão rege-se pela Decisão C(2001) 3031 (¹) da Comissão. As regras são análogas às aplicadas nos Estados-Membros, na Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) e no Conselho. De acordo com a referida decisão, a protecção de informações classificadas exige uma vasta gama de medidas de segurança, incluindo a construção de áreas de segurança nas quais possam ser tratadas informações classificadas. As inspecções técnicas com vista à detecção de dispositivos de escuta fazem parte dessas medidas. Em conformidade com as práticas de segurança habituais, são efectuadas inspecções técnicas se tal for considerado necessário numa dada situação, atentos a ameaça efectiva e o nível de confidencialidade e em conformidade com a Decisão C(2001) 3031.

A política de organizações internacionais como a Comissão, o Conselho e a NATO em matéria de escrutínio de locais passa pela investigação daqueles onde se trabalhe regularmente com informações com a classificação «Secreto UE» ou de nível superior.

Com a decisão da Comissão acima referida, a Direcção de Segurança da Comissão foi incumbida da execução das medidas descritas, dispondo do equipamento necessário para o fazer.

(1) JO L 317 de 3.12.2001.

(2003/C 268 E/219)

PERGUNTA ESCRITA E-1401/03

apresentada por Alexander de Roo (Verts/ALE) à Comissão

(16 de Abril de 2003)

Objecto: Vacinação dos animais de companhia

Como consequência (in)directa dos surtos de gripe aviária (aviaire influenza) nos Países Baixos, efectuou-se também o abate preventivo de aves de companhia em explorações de avicultura em determinadas regiões: trata-se, neste caso, de frangos, perus, galinhas pintadas, patos, gansos, cisnes, codornizes, rolas, faisões, pavões, perdizes e aves corredoras (avestruzes, emas e nandus) e pombos que não são criados para consumo.

Segundo o Ministério da Agricultura, da Gestão da Natureza e das Pescas, a vacinação de animais sensíveis à gripe aviária não constitui actualmente uma alternativa ao combate à epidemia. Fontes italianas afirmam que uma mistura italiana caseira com uma vacina contra a gripe aviária clássica, que é endémica em Itália, é bastante eficaz. Intervet, filial de Akzo-Nobel e líder do mercado em vacinas veterinárias, afirma ter desenvolvido uma vacina marker com a qual poderia ajudar as autoridades neerlandesas e os avicultores a combater eficazmente este surto epidémico (cf. sítio internet:

 $http://www.intervet.com/contentframe.asp?content=http://www.intervet.com/news/comp_news/default.asp).\\$

«A vacinação contra a gripe aviária é possível e está, efectivamente, a ser praticada em vários países. Intervet já está a utilizar várias vacinas contra a gripe aviária noutras partes do mundo. Na Europa, o controlo sem vacinas é o método preferido em primeira instância, a fim de evitar novas proibições de comercialização. Os Estados-Membros da União Europeia têm de solicitar a aprovação da Comissão Europeia antes de proceder à vacinação. Num surto da epidemia ou nos casos em que não haja suficiente capacidade de destruição, a vacinação colectiva circunscrita ou a vacinação regional podem constituir instrumentos para evitar a propagação do vírus. Durante o recente surto em Itália, por exemplo, as autoridades solicitaram autorização para a vacinação numa determinada área».

Pode um Estado-Membro autorizar a vacinação de animais de companhia contra a gripe aviária clássica?

Resposta dada por David Byrne em nome da Comissão

(2 de Junho de 2003)

A Directiva 92/40/CEE do Conselho, de 19 de Maio de 1992, que estabelece medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária (¹) estipula no seu artigo 16º que a vacinação contra a gripe aviária por meio de vacinas autorizadas pela autoridade competente só pode ser praticada em complemento das medidas de controlo tomadas aquando do aparecimento da doença e em conformidade com disposições específicas.

Designadamente, a decisão de introduzir a vacinação será adoptada pela Comissão em colaboração com o Estado-Membro no seio do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal (Scofcah). Desde que os interesses fundamentais da Comunidade não sejam ameaçados e dado o carácter urgente da situação, o Estado-Membro em causa poderá tomar uma decisão para introduzir vacinação de emergência, após ter notificado a Comissão. Essa decisão deverá ser reexaminada pela Comissão e no seio do Scofcah. A Comissão poderá então adoptar outras medidas adequadas nesta matéria.

As aves não destinadas à produção de carne ou ovos para consumo ou para a reconstituição do stock de caça são explicitamente excluídas do âmbito de aplicação das medidas de controlo estabelecidas na Directiva 92/40/CEE. Contudo, se a doença for detectada noutras aves para além das aves de capoeira mantidas para objectivos comerciais, o Estado-Membro interessado informará a Comissão das eventuais medidas por si adoptadas. A Comissão poderá adoptar outras medidas adequadas no contexto da Directiva 90/425/CEE do Conselho (2) relativa aos controlos veterinários e zootécnicos aplicáveis ao comércio intracomunitário de certos animais vivos e produtos, na perspectiva da realização do mercado interno.

Efectivamente, no contexto do surto actual de gripe aviária nos Países Baixos, a Comissão adoptou algumas medidas que completam as medidas mínimas previstas na Directiva 92/40/CEE, entre as quais, recentemente, a vacinação de aves mantidas em jardins zoológicos (3).

- (1) JO L 167 de 22.6.1992.
- (2) JO L 224 de 18.8.1990.
 (3) Decisão adoptada pela Comissão em 25 de Abril de 2003, JO L 105 de 26.4.2003.

(2003/C 268 E/220)

PERGUNTA ESCRITA E-1406/03

apresentada por Luigi Vinci (GUE/NGL) à Comissão

(23 de Abril de 2003)

Objecto: Pacto territorial de Lamezia Terme para o emprego

Sabendo que:

- No período 1996/2001, os Fundos estruturais financiaram, na União Europeia, 89 pactos territoriais para o emprego e, entre estes, o Pacto territorial de Lamezia Terme, aprovado mediante o decreto nº 948, de 29 de Janeiro de 1999, do Ministério do Tesouro da República Italiana, com um investimento de cerca de 48 milhões de euros para financiar 66 iniciativas empresariais, 30 das quais situadas no território de Lamezia Terme.
- O responsável pelo Pacto é o consórcio «Sviluppo ex-area Sir», denominado «LameziaEuropa»;
- referindo-se os projectos financiados a 49 novas instalações, 16 ampliações e a uma reactivação dos sectores da manufactura (37), agro-industrial (12), do turismo (15) e dos serviços (2);
- prevendo-se o emprego em 903 unidades laborais, incluindo 699 novos empregos.
- Nas reuniões de «LameziaEuropa» o êxito do Pacto foi exaltado unicamente pelo facto de, recentemente, no passado dia 29 de Janeiro, a Caixa de Depósitos e Empréstimos ter concedido um novo tipo de financiamento às empresas interessadas.
- O território de Lamezia Terme caracteriza-se por uma elevada taxa de desemprego, em especial das mulheres e dos jovens, e, simultaneamente, continuam a aumentar as áreas de precarização do trabalho: desde o incumprimento dos contratos e das normas de segurança nos locais de trabalho ao recurso em massa ao trabalho clandestino.
- Os sectores da criminalidade organizada alimentam esta situação de ilegalidade para financiar as suas actividades criminosas e condicionar as autoridades locais, constituindo uma perigosa contiguidade com a classe política local, o que culminou com a dissolução do próprio Conselho Municipal.